

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Assessora da Assessoria Especial Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Assessor da Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa

ITANIELI ROTONDO SÁ
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral Substituto

CLÁUDIO BASTOS LOPES
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1274ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 04 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA 1273ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2018, ENCAMINHADA CÓPIA DOS EXTRATOS AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.1.1 Notícia de Fato nº 38/2017 (SIMP nº 000082-097/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: procedimento encaminhado pela PRA/SRN para apurar eventuais irregularidades na construção de uma obra no Município de Bonfim do Piauí, em propriedade particular. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.2 Inquérito Civil nº 09/2014 (SIMP nº 000003-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu. Assunto: apurar irregularidades da falta de credenciamento e autorização dos cursos oferecidos pelas escolas da rede pública municipal de Jurema-PI, tanto na modalidade regular quanto na modalidade Educação de Jovens e Adultos, junto ao Conselho Estadual de Educação, impedindo a obtenção/autenticação de documentos de alunos pelos órgãos competentes. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.3 Inquérito Civil nº 01/2015 (SIMP nº 000007-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Isaias Coelho. Assunto: apurar se o Município de Isaias Coelho/PI está cumprindo o disposto nas normas legais no que toca ao acesso à informação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.4 Procedimento Preparatório nº 028/2017 (SIMP nº 000184-030/2017). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades quanto ao possível fechamento de leitos de UTI Neonatal na Maternidade Wall Ferraz (CIAMCA). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.5 Procedimento Preparatório nº 09/2018 (SIMP nº 000053-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possível acumulação ilegal de cargos por médico. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.6 Procedimento Preparatório nº 03/2014 (SIMP nº 000048-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar danos ambientais gerados pelas fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.7 Notícia de Fato SIMP nº 000088-063/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: poluição, direitos e garantias fundamentais. Recurso contra promoção de arquivamento. Recorrente: José Ferreira. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.8 Inquérito Civil nº 071/2015 (SIMP nº 000355-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: necessidade de acompanhamento das ações de melhoria da educação básica no Município de Sigefredo Pacheco/PI (Programa MEDUC). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.9 Inquérito Civil nº 04/2017 (SIMP nº 000038-140/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: violação aos princípios administrativos (Lei nº 8429/1992 - 11). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.10 Inquérito Civil nº 10/2017 (SIMP nº 000022-097/2017). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: fiscalizar a implementação das ações pelo Poder Público Municipal voltadas à criação do Centro de Controle de Zoonoses ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

2.2.1 Inquérito Civil nº 33/2017 (SIMP nº 000172-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: ausência de contas pelos Municípios de Aroeiras do Itaim, Dom Expedito Lopes, Geminiano, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa - ano 2009. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.2 Inquérito Civil nº 02/2017 (SIMP nº 000006-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar violação a direitos de pessoa portadora de deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.3 Inquérito Civil nº 06/2014 (SIMP nº 000011-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu. Assunto: apurar supostas irregularidades de violação ao art. 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em razão da falta de transparência acerca da publicação obrigatória no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, referente à contratação pública da empresa STS Informática LTDA-EPP (publicado no Diário Oficial dos Municípios de 12/03/2013), bem como por suposta afronta à Lei 8.666/93 no Município de Anísio de Abreu. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.4 Inquérito Civil nº 027/2017 (SIMP nº 000227-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de descumprimento de TAC referente à Guarda Municipal pelo Município de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.5 Inquérito Civil nº 02/2016 (SIMP nº 000002-230/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Ipiranga do Piauí. Assunto: apurar e coibir o uso antissocial do estacionamento comercial Choperia Ipiranga, traduzido em poluição sonora e ocupação de área pública, adotando, ao fim, as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.6 Inquérito Civil nº 018/2010 (SIMP nº 000057-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: investigação de possível ato de improbidade administrativa no pagamento pela Prefeitura Municipal de Cocal de passagens aéreas pelo ex-prefeito municipal de Cocal-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.3.1 Inquérito Civil nº 02/2016 (SIMP nº 000010-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: acompanhar o processo de transição de governo no Município de Regeneração/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.2 Inquérito Civil nº 041/2014 (SIMP nº 000166-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível fraude ao programa de tratamento fora do domicílio-TFD por usuário que, em tese, não utiliza qualquer serviço de transporte. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.4.1 Inquérito Civil nº 078/2015 (SIMP nº 000188-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possíveis danos materiais e morais a consumidores de energia elétrica da zona rural do Município de Campo Maior/PI, fornecida pela ELETROBRAS do Piauí S/A, em razão de oscilação de tensão nominal de rede. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício

Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.2 Procedimento de Investigação Criminal SIMP nº 000595-086/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: decorrente de violência doméstica. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.3 Procedimento Investigatório Preliminar nº 04/2014 (SIMP nº 000049-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apuração do licenciamento ambiental e eventuais danos ambientais decorrentes da poluição atmosférica de suas atividades. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.4 Procedimento Preparatório nº 25/2018 (SIMP nº 000040-027/2018). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de apurar possíveis irregularidades na realização de transplante *intervivos*. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.5 Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP nº 000009-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: exigir a imediata elaboração e oportuna implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.6 Inquérito Civil nº 076/2017 (SIMP nº 000165-063/2016). Origem: 3ª Promotoria de Campo Maior. Assunto: atraso pelo Município de Campo Maior de repasses mensais, descontados em contracheque, de prestações relativas a empréstimos consignados contratados por servidores públicos municipais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.7 Inquérito Civil nº 008/2017 (SIMP nº 000063-229/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: apuração de atos de improbidade administrativa, referentes a gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais - CITICOCAIS no exercício financeiro de 2014. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.8 Notícia de Fato nº 22/2018 (SIMP nº 000450-019/2018). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidade no Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2018 - SEMDUH - tipo Técnica e Preço, Processo Administrativo nº 042-2869/2017 - SEMDUH. Possível restrição à competitividade nos itens: 6.2.1 e 6.2.3 e violação do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.1.1 Memorando 12ª PJ nº 111/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 10/2017 (000388-027/2016), instaurado para apurar possíveis irregularidades acerca das ambulâncias, e de suas conduções que prestam serviço na rede pública de saúde de gestão estadual.

3.1.2 Memorando 12ª PJ nº 117/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 12/2017 (000386-027/2016), instaurado a fim de assegurar a continuidade das diligências destinadas a apurar possíveis irregularidades no setor UTI, do Hospital Infantil Lucídio Portela-HILP.

3.1.3 Memorando 12ª PJ nº 112/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 4/2017 (000397-027/2016), instaurado a fim de viabilizar procedimento cirúrgico ao paciente Tony Anderson Ferreira Viana, através do Tratamento Fora do Domicílio.

3.1.4 Memorando 12ª PJ nº 119/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 1/2017 (000024-027/2017), instaurado a fim de verificar a volta do recebimento do fármaco ÁCIDO ZOLEDRÔNICO (ACLASTA) pela paciente A. M. N. S.

3.1.5 Memorando 12ª PJ nº 109/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 8/2017 (000253-027/2016), instaurado a fim de regularizar o pagamento do TFD aos pacientes José Nilton Evaristo da Costa Silva e Antônio Cruz de Sousa.

3.1.6 Memorando 12ª PJ nº 113/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 04/2018 (000003-027/2018), instaurado a fim de averiguar os procedimentos de controle de infecção hospitalar realizados pelo Hospital São Marcos.

3.1.7 Memorando 12ª PJ nº 115/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 08/2018 (000270-027/2017), instaurado a fim de apurar as razões da falta constante de imunoglobulina antirrábica no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, Teresina-Piauí.

3.1.8 Memorando 12ª PJ nº 114/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 11/2017 (000079-027/2017), instaurado com o objetivo de apurar a realidade da atenção pré-natal, obstétrica, puerperal e neonatal no âmbito do Estado do Piauí e colher elementos para a promoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias, visando ao cumprimento da legislação pertinente e das metas e ações estabelecidas no Plano Operativo Estadual para a Redução da Mortalidade Infantil e na estratégia denominada Rede Cegonha.

3.1.9 Memorando 12ª PJ nº 116/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 05/2018 (000004-027/2018), instaurado a fim de investigar e fomentar a publicidade, pelos hospitais públicos e privados da rede estadual, de informações concernentes ao cumprimento de requisitos demonstrativos do controle de infecção hospitalar.

3.1.10 Ofício 31ª PJ nº 231/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 05/2018 (SIMP nº 000039-003/2018), instaurada para apurar notícia sobre prática indevida por parte da empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A.

3.1.11 Memorando 29ª PJ nº 186/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação acerca da Recomendação Administrativa 29ª PJ nº 05/2015, que trata da efetiva implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) em toda rede de Atenção Básica à Saúde de Teresina.

3.1.12 Memorando 29ª PJ nº 0189/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 30/2014 (SIMP 000042-030/2014), instaurado para apurar irregularidades evidenciadas pela DIVISA no centro cirúrgico do Hospital de Urgência de Teresina, tendo em vista Execução de TAC nº 0801534-09.2018.8.18.0140.

3.1.13 Memorando 29ª PJ nº 188/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 003/2018, instaurado para acompanhar a implementação de ações que visem a integralidade da saúde dos homens em toda a rede pública municipal de saúde.

3.1.14 Ofício 32ª PJ nº 204/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo (SIMP 000047-004/2018), com o objetivo de apurar a existência de práticas ofensivas ao direito do consumidor Expedito Ribeiro Avelino, por parte do plano de saúde PLAMTA/IAPEP.

3.1.15 Ofício 32ª PJ nº 207/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 07/2018, com o objetivo de apurar supostas práticas ofensivas aos direitos dos consumidores no que diz respeito às condições de atendimento no Hospital São Paulo.

3.1.16 Ofício 32ª PJ nº 208/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 08/2017, instaurado em face da constatação de violações aos direitos dos consumidores do empreendimento Residencial Eduardo Costa, tendo em vista o arquivamento da Ação Civil Pública nº 0807560-23.2018.8.18.0140.

3.1.17 Ofício nº 118/2018 - 1PJBJ. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000051-080/2018), instaurada com o objetivo de apurar possíveis crimes praticados por Juvenal Carvalho Santos e Gladstone Dantas da Fonseca, tendo em vista o ajuizamento da demanda.

- 3.1.18 Ofício nº 120/2018 - 1PJOB. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000007-080/2018), instaurada com o objetivo de apurar possível apropriação indébita, tendo em vista o ajuizamento da demanda.
- 3.1.19 Ofício nº 113/2018 - 1PJOB. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal (SIMP 000582-080/2017), instaurada com o objetivo de apurar possíveis crimes contra os idosos E. P. de A. e J. P. de A.
- 3.1.20 Ofício nº 143/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão do Procedimento Investigatório Preliminar no Inquérito Civil nº 000203-276/2017 para apurar possível violação do princípio administrativo.
- 3.1.21 Ofício nº 102 PIC-011/2018. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 016/2018 para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 147 do Código Penal.
- 3.1.22 Memorando nº 96/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 04/2018 (SIMP 000070-033/2017), instaurado a partir de notícia sobre negativa de matrícula no CMEI Joel Mendes, com alegação de que o citado educandário só atende filhos de integrantes do Sindicato dos Comerciantes, tendo em vista a impetração do Mandado de Segurança nº 0809908-48.2017.8.18.0140.
- 3.1.23 Ofício nº 113/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000703-237/2017), instaurada para apurar prestação de contas da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí, referente ao exercício de 2010.
- 3.1.24 Ofício nº 98 PIC-013/2018. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 013/2018 para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 12 do Estatuto do Desarmamento.
- 3.1.25 Ofício nº 99 PIC-014/2018. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 014/2018 para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33 da lei de Drogas.
- 3.1.26 Ofício nº 100 PIC-015/2018. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 015/2018 para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 129, parágrafo 1º, inciso IV do Código Penal.
- 3.1.27 Ofício nº 208/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 16/2017, devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.
- 3.1.28 Ofício nº 210/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 09/2017, devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.
- 3.1.29 Memorando nº 86/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 94/2017-B (SIMP 000714-089/2017), instaurado para apurar situação de risco vivenciada pela menor M. B. da S.
- 3.1.30 Memorando nº 85/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 101/2017-B (SIMP 000701-089/2017), instaurado para apurar situação de risco vivenciada por menor.
- 3.1.31 Memorando nº 88/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 20/2017-C (SIMP 000835-089/2017), instaurado para acompanhar procedimento de investigação de paternidade.
- 3.1.32 Memorando nº 87/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 66/2017-B (SIMP 000489-089/2017), instaurado para apurar situação de risco vivenciada por menor.
- 3.1.33 Memorando nº 92/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da propositura de Ação de Destituição de Poder Familiar com a finalidade de defender os interesses das crianças A. S. da C., E. V. da C. S. e P. K. da C. S., registrada sob o nº 0800066-43.2018.8.18.0032.
- 3.1.34 Memorando nº 89/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da propositura de Ação de Destituição de Poder Familiar com a finalidade de defender os interesses das crianças G. G. dos S. e H. G. dos S., registrada sob o nº 0800461-35.2018.8.18.0032.
- 3.1.35 Memorando nº 90/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da propositura de Ação de Investigação de Paternidade com a finalidade de defender os interesses da criança R. G. S., registrada sob o nº 0800789-62.2018.8.18.0032.
- 3.1.36 Memorando nº 82/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2017-B (SIMP 001641-089/2017), instaurado para apurar situação de risco vivenciada por adolescente.
- 3.1.37 Memorando nº 83/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 001572-089/2017), instaurado para apurar situação de risco vivenciada por adolescente.
- 3.1.38 Memorando nº 70/2018 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 06/2017 (SIMP 000313-090/2018), instaurado para averiguar condições dignas de tratamento médico e de acomodações aos detentos com deficiência mental e/ou em conflito com a lei.
- 3.1.39 Memorando nº 71/2018 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 106/2017 (SIMP 000883-090/2017), instaurado para apurar possível situação de risco vivenciada pelo idoso J. G.
- 3.1.40 Memorando nº 69/2018 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação do ajuizamento de mandado de segurança com pedido de liminar nº 0800370-42.2018.8.18.0032, referente ao Procedimento Administrativo nº 93/2017 (SIMP 000728-090/2017), instaurado em face de requerimento de marcação de consulta.
- 3.1.41 Ofício nº 102/2018 - 2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: comunicação da retificação da Portaria nº 007.2018.2ªPJUN, de instauração do Procedimento Preparatório nº 004.2018.2ªPJUN, para investigar a contratação de veículos, apuração dos fatos e apresentação de documentos.
- 3.1.42 Ofício nº 092/2018 - 2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 009.2018.2ªPJUN, para apurar suposta realização de teste seletivo de servidores temporários de forma irregular.
- 3.1.43 Ofício 31ª PJ nº 234/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2018 (SIMP nº 000046-003/2018), instaurada para acompanhar o cumprimento das cláusulas do TAC nº 12/2018, que foi firmado junto ao Colégio CRAI Baby.
- 3.1.44 Ofício PJDL nº 86/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 15/2017, instaurado para apurar situação de poluição sonora causada pelo bar "Pancadão Raggae".
- 3.1.45 Ofício GACEP nº 140/2018. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2017 (SIMP 000034-225/2017), instaurado para apurar os delitos de abuso de autoridade e tortura supostamente praticados por policiais militares.
- 3.1.46 Ofício nº 005/2018. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: comunicação de indeferimento de pedido de Reconsideração formulado nos autos da Notícia de Fato (SIMP 000013-077/2017) pelos senhores Ivanilson Alves de Alcântara e Clay Revison de Carvalho, arquivada no âmbito desta Promotoria de Justiça.
- 3.1.47 Ofício nº 072/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 007/2018, para apurar permutas e acumulação de cargos irregulares; do Inquérito Civil nº 008/2018 para apurar situação de matadouro e do Inquérito Civil nº 009/2018 para apurar contratação sem concurso.
- 3.1.48 Ofício nº 070/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 006/2018 para apurar débito da prefeitura com a Eletrobrás; do Inquérito Civil nº 005/2018 para apurar irregularidades na prestação de contas do exercício de 2011; do Inquérito Civil nº 004/2018 para apurar irregularidades na prestação de contas do exercício de 2010 e do Inquérito Civil nº 003/2018 para apurar utilização de máquinas do PAC.
- 3.1.49 Ofício nº 215/2018 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 25/2014, instaurado para

apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do município de Brasileira-PI, referente ao exercício de 2010, tendo em vista o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

3.1.50 Ofício nº 27/2018 - 1ª PJB. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo de controle externo da atividade policial nº 01/2016 (SIMP 000004-139/2017).

3.1.51 Ofício nº 213/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 13/2017, devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.1.52 Ofício nº 214/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 27/2017, devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.1.53 Ofício nº 215/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 21/2017, devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Solenidade de posse.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2018.

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1185/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Paulistana, enquanto durar as férias do Promotor de Justiça Paulo Maurício Gusmão, no período de 02 a 20 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1186/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, bem como as disposições constantes no Ato PGJ nº 172, de 22 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de organização de escala de fruição dos dias remanescentes do período das férias em que houve a conversão de 1/3 (um terço) em Abono Pecuniário, previsto no Ato PGJ nº 738/2017;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala do saldo das férias remanescentes dos Membros do Ministério Público do Estado do Piauí em que houve a conversão de 1/3 (um terço) em Abono Pecuniário, na forma do Ato PGJ nº 738/2017, para o mês de MAIO de 2018, na forma do Anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

(CONFORME A PORTARIA PGJ Nº 1186/2018)

ESCALA DO SALDO DE FÉRIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Conforme art. 6º do Ato PGJ nº 738/2017)

MAIO			
	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERIODO CORRESPONDENTE	FRUIÇÃO
1	ARI MARTINS ALVES FILHO	1º período de 2016	02 a 21/05/2018
2	PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO	2º período de 2014	02 a 21/05/2018
3	RÔMULO PAULO CORDÃO	2º período de 2011	28/05 a 16/06/2018
4	SILAS SERENO LOPES	2º período de 2009	14/05 a 02/06/2018

Teresina, 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1187/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES**, titular da Promotoria de Justiça de Cocal, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Luís Correia, em razão da licença- prêmio do titular, no período de 02 a 31 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1188/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA,no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,

R E S O L V E

DESIGNAR oPromotor de Justiça **FRANCISCO DE JESUS LIMA**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão das férias da titular, no período de 02 a 07 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1189/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA,no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 611/2016,

R E S O L V E

DESIGNAR o Procurador de Justiça **HOSÁIAS MATOS DE OLIVEIRA**, titular da 20ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 19ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias da titular, no período de 07 de maio a 05 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1190/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR a designação do Promotor de Justiça **MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR** para participar do Mutirão de Audiências Concentradas na 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina-PI, no dia 27 de abril de 2018, contida na Portaria PGJ/PI nº 995/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1191/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA,no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MAURICIO VERDEJO GONÇALVES JUNIOR** para participar da sessão da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Teresina, no dia 27 de abril de 2018, em substituição ao Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebelo Filho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1192/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA,no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, pautadas para o dia 27 de abril de 2018, na 4ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1193/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA,no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 02 de maio de 2018, em substituição à Promotora de Justiça Lúcia Rocha Cavalcanti Macedo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1194/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento da Assessoria Militar do PGJ,

R E S O L V E

REVOGAR a concessão da Gratificação de Atividade de Segurança ao Militar **ROGÉRIO ALVES DA SILVA**, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1195/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA,no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **ADRIANA XIMENES RODRIGUES**, Analista Ministerial - Área Pericial, matrícula nº 170, lotada na Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2018, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1196/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora comissionada **TANIA MARGARETH LUZ BRASIL**, Oficial de Gabinete, para desempenhar suas funções na Divisão de Gestão de Documentos, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1197/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando o que dispõe o Ato PGJ nº 773/2018,

R E S O L V E

NOMEAR **CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS**, CPF nº 033.512.863-76, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Marcos Parente, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1198/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 656/2018-CGMP/PI, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí,

RESOLVE

DESIGNAR o Procurador de Justiça **ARISTIDES SILVA PINHEIRO**, Corregedor-Geral do MPPI, o Promotor de Justiça **CLÁUDIO BASTOS LOPES**, Assessor da Corregedoria-Geral, e a servidora **GIORDANA MARIA COSTA BRANDÃO**, para comporem equipe que realizarão Correição Extraordinária na 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, no dia 03 de maio de 2018, bem como o motorista **LUIZ GONZAGA BONA**, para acompanhar a equipe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

2.2. EDITAL PGJ/PI Nº 12/2018

EDITAL PGJ/PI Nº 12/2018

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ausência de membro do Ministério Público na circunscrição territorial da zona eleitoral adiante especificada, considerando o disposto no art. 79, parágrafo único, da LC nº 75/1993, e no art. 1º, I, da Resolução CNMP nº 30/2008, faz saber aos interessados, pelo presente edital, que se encontram abertas as inscrições para indicação ao exercício da função eleitoral na zona eleitoral mencionada abaixo, consoante disposições seguintes:

I - DAS INSCRIÇÕES

I.1. Poderão inscrever-se para a indicação de que trata este edital os Promotores de Justiça do Estado do Piauí que estejam no exercício de suas funções e não incidam nos impedimentos elencados no item II do presente Edital, bem como os que estão em exercício nas funções eleitorais e o biênio encerra antes do período eleitoral.

I.2. As inscrições serão efetivadas para indicação ao exercício das funções eleitorais na seguinte zona eleitoral:

Zona Eleitoral	Município-sede
82ª	Várzea Grande

I.3. Os interessados em concorrer à indicação deverão apresentar requerimento escrito dirigido ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no Protocolo Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

II - DOS IMPEDIMENTOS

II.1. Não poderá ser indicado para exercer a função eleitoral o Promotor de Justiça:

II.1.1. que se encontrar afastado do exercício do ofício do qual é titular, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na administração superior da Instituição;

II.1.2. Que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa;

II.1.3. filiado a partido político.

III - DA PREFERÊNCIA PARA INDICAÇÃO

III.1. Havendo mais de uma inscrição para determinada zona eleitoral, terá preferência para indicação o membro do Ministério Público que, sucessivamente, exercer suas funções:

III.1.1. na sede da respectiva zona eleitoral;

III.1.2. em município que integre a respectiva zona eleitoral;

III.1.3. em comarca contígua à sede da zona eleitoral.

III.2. Havendo empate, após observados os critérios do item anterior, terá preferência para indicação o membro mais antigo na carreira e, persistindo o empate, o mais idoso.

IV - DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO

IV.1. A escolha dos membros do Ministério Público a serem indicados será feita pelo Procurador-Geral de Justiça, no máximo dez dias após o prazo de inscrição, sendo a lista dos escolhidos divulgada no site do Ministério Público do Estado do Piauí.

IV.2. Os membros do Ministério Público escolhidos serão indicados pelo Procurador-Geral de Justiça ao Procurador Regional Eleitoral para designação, nos termos da legislação aplicável.

V - DISPOSICÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 26 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuío-PI, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 26, incisos I, e art. 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei nº 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município atuar, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (art. 21 1, §2º, CF);

CONSIDERANDO que a teor do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal "a investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.";

CONSIDERANDO que a teor do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para a necessidade temporária de excepcional interesse público.";

CONSIDERANDO que a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;

2) realização de processo seletivo simplificado;

3) contratação por tempo determinado;

4) atender necessidade temporária;

5) presença de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, possui aplicação somente no âmbito da Administração Federal, devendo Estados e Municípios editarem regulamentos próprios.

CONSIDERANDO o Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 24 de abril de 2018 (Ano XVI, - Edição MMMDLXII), que abre inscrição para a seleção de voluntários do Programa Mais Educação.

CONSIDERANDO o prazo exíguo de menos 01 (um) dias, que mostra-se desarrazoável, contados da data publicação do mencionado edital até a data da realização das provas, configurando-se restrição ao caráter competitivo do processo seletivo, podendo dar ensejo à nulidade do certame.

CONSIDERANDO que a contratação temporária com manifesta afronta aos preceitos constitucionais referidos caracteriza a prática de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, caput, e incisos I e V, da Lei nº 8.429/92, por ofensa a princípios da Administração Pública, e que também pode implicar a prática de crime de responsabilidade previsto no artigo 1º, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que a manutenção do Processo Seletivo Simplificado contraria disposições constitucionais e legais, eivando as contratações dele decorrentes de vícios insanáveis passíveis de questionamentos judiciais tanto em relação aos contratados quanto aos gestores responsáveis pelo ato, na seara de responsabilidade política para efeitos da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os preceitos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Piauí, da Lei Municipal de São Miguel do Tapuío;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao excelentíssimo senhor **Prefeito do Município de São Miguel do Tapuío -PI**, ea excelentíssima senhora **Secretária Municipal de Educação**, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput), e com o fim de garantir a transparência e a impessoalidade do certame, que adotem as providências necessárias para:

Art. 1º Anule o Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, bem como suspenda a realização das provas marcadas para o dia 25 de abril do corrente ano.

Art. 2º A realização de Teste Seletivo Simplificado para a seleção de voluntários do Programa Mais Educação da rede municipal de São Miguel do Tapuío-PI, deverá ser precedida da publicação novo edital, dado prazo razoável da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios até o dia da realização das provas,

Art. 3º. Encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento desta Recomendação:

I) O extrato da publicação em Diário Oficial, suspendendo a realização das provas do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, marcadas para o dia 25 de abril do corrente ano.

II) Minuta de novo edital contemplando aos requisitos apontadas no art. 1º desta recomendação.

Possível cronograma da publicação do novo edital e da nova data de realização das provas.

Art. 4º Na hipótese do teste seletivo ser realizado por execução direta, encaminhar **em igual prazo**, extrato do Diário Oficial dos Municípios, conteúdo a portaria que designa a comissão do processo seletivo simplificado, devendo indicar o nome, a função na comissão, o cargo do servidor, o vínculo deste com a Administração e a respectiva matrícula.

Parágrafo Único. Recomenda-se, ainda, que a maioria dos membros da comissão sejam efetivos, e ocupem cargo de nível equivalente ou superior aos que serão selecionados, revestindo-se de maior segurança pela possibilidade de responsabilização administrativa

Parágrafo único. Fixa-se o prazo de no máximo 48 (horas) dias, a contar do recebimento desta recomendação, para a Gestão Municipal providenciar as diligências requeridas.

Art. 5º. Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, precipuamente para se respeitar as normas constitucionais (artigos 37, II, V e IX da CF), sem prejuízo de análise de eventual ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. Fixa-se o prazo de no máximo 48 (horas) dias, a contar do recebimento desta recomendação, para a Gestão Municipal providenciar as diligências requeridas.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania.

São Miguel do Tapuío -PI, 24 de abril de 2018.

Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Promotor de Justiça

3.2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PORTARIA N.º 06/2018

O **Ministério Público do Estado da Piauí**, por intermédio de sua representante que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, do art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e art. 1º da Res. 23/2007, do CNMP, tendo em vista a publicação pelo município de São Raimundo Nonato/PI, no diário oficial dos municípios do Edital de Convocação nº 01/2018 e nº 02/2018, na qual dispõe da convocação dos candidatos classificados nos cargos de auxiliar administrativo do Centro Especializado Odontológico - CEO, Daniel Silva Sobrinho e Francisco Joaquim Tomaz para assumir vaga em concurso público nº 001/2012, com prazo de validade vencido e, especialmente,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, *caput*, conferiu ao Ministério Público a incumbência de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelos artigos 127, *caput* e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal c/c artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, para promover o inquérito civil, visando à proteção do patrimônio público e de qualquer outro interesse difuso ou coletivo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo durante o prazo de validade do certame anterior não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao edital, na qual determina que todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital.

CONSIDERANDO o edital é ato normativo editado pela administração pública para disciplinar o processamento do concurso público.

CONSIDERANDO que o poder público encontra-se tão ou mais sujeito à observância do edital que os candidatos, pelo fato de que presidiu sua elaboração e, portanto, escolheu seu conteúdo. Por isso, a Administração não pode evadir-se simplesmente das regras que ela mesma determinou e às quais aderem os candidatos.

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade exige da Administração postura de respeito aos parâmetros previamente definidos no instrumento, que é o vínculo entre poder público e candidatos.

CONSIDERANDO que o certame público nº 001/2012do da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, teve sua validade expirada no ano de 2016;

CONSIDERANDO que a lesão ao patrimônio público, ainda que ocasionada por má administração ou por culpa do agente, enseja a obrigação de ressarcir e conduz à aplicação das sanções legais.

CONSIDERANDO, que a referida conduta pode caracterizar Ato de Improbidade Administrativa, pois viola frontalmente o art.11 da lei 8.429/92;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** a fim de apurar supostos atos de improbidade administrativa praticado pela Sra. Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato/PI, tendo em vista a Convocação dos candidatos classificados nos cargos de auxiliar administrativo do Centro Especializado Odontológico - CEO, Daniel Silva Sobrinho e Francisco Joaquim Tomaz para assumir vaga em concurso público nº 001/2012-PMSRN, com prazo de validade vencido, determinando de imediato:

1- A nomeação, mediante termo de compromisso, de Márcia de Sousa Soares, Servidora Cedida da 3ª PJ/SRN, para secretariar os trabalhos no presente Inquérito Civil.

2. A atuação da presente Portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

Providencie-se:

3.1. a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios e no mural desta Promotoria de Justiça, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

3.2. o registro da instauração do presente IC e de toda a sua movimentação no SIMP;

3.3.o envio de ofício ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção-CACOP, comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia da presente Portaria, conforme determina o artigo 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008 do CPJ/MP-PI;

Requisite-se ao TCE/PI informações sobre os gastos com o pessoal da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI no ano de 2018.

Expeça-se ofício à Prefeitura de São Raimundo Nonato/PI, requisitando informações sobre a nomeação extemporânea dos candidatos Daniel Silva Sobrinho e Francisco Joaquim Tomaz, convocados no Edital nº 01/2018 e nº 02/2018, para os cargos de auxiliar administrativo do Centro Especializado Odontológico- CEO, alertando que o descumprimento pode ensejar medidas judiciais cabíveis.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Publique-se, registre-se e autue-se.

São Raimundo Nonato-PI, 23 de março de 2018.

Gabriela Almeida de Santana

Promotora de Justiça respondendo pela 3ª PJ de São Raimundo Nonato

PORTARIA N.º 20/2018

O **Ministério Público do Estado da Piauí**, através desta 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, tendo em vista a negativa de transporte escolar pelo Estado do Piauí, aos alunos da rede de ensino estadual do Município de São Lourenço do Piauí e, especialmente,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito aos direitos individuais indisponíveis e coletivos assegurados na Carta Magna, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses indisponíveis, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que define o procedimento administrativo como sendo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6º "caput" da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o impositivo do art. 10, inciso VII, da LDB, que determina competência ao Estado em garantir o transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino escolar, à negativa de fornecimento acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º do ECA e art. 5º, §4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO a legitimidade do *Parquet* para instaurar e instruir Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 129, VI, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigo 129, da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para fiscalização do fornecimento do transporte escolar pelo Estado do Piauí aos alunos da rede de ensino estadual do município de São Lourenço do Piauí, e determinando de imediato:

1. A nomeação, mediante termo de compromisso, de Márcia de Sousa Soares, servidora cedida da 3ª PJ/SRN, para secretariar os trabalhos no

presente Procedimento Administrativo.

2. A autuação da presente Portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

3. Providencie-se:

3.1. a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios e no mural desta Promotoria de Justiça;

3.2. o registro da instauração do presente PA e de toda a sua movimentação no SIMP;

4. **EXPEÇA-SE** ofício à Secretaria Estadual de Educação do Piauí requisitando informações sobre o fornecimento de transporte escolar estadual no município de São Lourenço do Piauí.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Publique-se, registre-se e autue-se.

São Raimundo Nonato, PI, 23 de abril de 2018.

GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA

Promotora de Justiça respondendo pela 3ª PJ de São Raimundo Nonato

3.3. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

PORTARIA Nº 88/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento do Sr. José de Ribamar da Silva Oliveira, o qual solicita providências do Ministério Público junto à Prefeitura de Piripiri em razão de poluição em terreno baldio.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 79/2018, registrado no SIMP sob o nº 114-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento do Sr. José de Ribamar da Silva Oliveira e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 24 de abril de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 89/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia anônima, a qual solicita providências do Ministério Público em razão de retirada de materiais supostamente irregular do Assentamento Nossa Senhora dos Remédios.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 80/2018, registrado no SIMP sob o nº 115-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada da denúncia anônima e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 24 de abril de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 90/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia anônima, a qual solicita providências do Ministério Público em razão de perturbação do sossego público pelo uso de som com volume elevado no Bar Avenidas.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 81/2018, registrado no SIMP sob o nº 116-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada da denúncia anônima e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 24 de abril de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 91/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento do Sr. Paulo Sena de Carvalho, o qual solicita providências do Ministério Público em razão de estragos realizados pela empresa Moderna Engenharia em via pública.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 82/2018, registrado no SIMP sob o nº 117-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento do Sr. Paulo Sena de Carvalho e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 24 de abril de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 92/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 72/2018 do CREAS de Piripiri, o qual informa a situação da Sra. Ana Jacqueline Ferreira de Nascimento para providências do Ministério Público.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 83/2018, registrado no SIMP sob o nº 118-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Ofício nº 72/2018 do CREAS de Piripiri e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 24 de abril de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 93/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento do Sr. Josimar de Brito Fernandes, o qual solicita providências do Ministério Público para regularização de casa do PMCMV.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 84/2018, registrado no SIMP sob o nº 119-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento do Sr. Josimar de Brito Fernandes e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 24 de abril de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 94/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento do Sr. Edivan Arêa da Silva, o qual solicita providências do Ministério Público para realização de consulta com médico oftalmologista.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 85/2018, registrado no SIMP sob o nº 120-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento do Sr. Edivan Arêa da Silva e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 30 de abril de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 95/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Abaixo-assinado de pais de alunos de Brasileira, os quais solicitam providências do Ministério Público para regularização do transporte escolar para a zona rural de Brasileira.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 86/2018, registrado no SIMP sob o nº 121-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Abaixo-assinado e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 30 de abril de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 96/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento da Sra. Francineide Costa Campos e Silva, a qual solicita providências do Ministério Público para estruturação do CAPS II de Piripiri.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 87/2018, registrado no SIMP sob o nº 122-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento da Sra. Francineide Costa Campos e Silva e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 30 de abril de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

3.4. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

PROCEDIMENTOPREPARATÓRIONº 34/2018

PORTARIA Nº 63/2018

O**MINISTÉRIOPÚBLICODOESTADODOPIAUÍ**, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO representação ofertada a esta Promotoria de Justiça noticiando regular cumprimento de disposição legal (art. 9º, § 4º, da lei 9.434/97, com alteração da lei nº 10.211/2001, e artigo 15 dos seus parágrafos do decreto federal nº 2.268/97), concernente ao transplante inter vivos; figurando como doador o Sr. LUCAS HOLANDA MARTINS e o receptor, seu pai RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS, sendo que o transplante tem por objeto um RIM;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **afim de apurar possíveis irregularidades na realização de transplante inter vivos**, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

2. Atuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

3. Designação de audiência no ensejo de verificar o fiel cumprimento e observância do dispositivo legal concernente ao transplante inter vivos, no presente procedimento.

4. Nomeia-se a Sra. Thaynara Cristina da Silva Costa, para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2018.

MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça - 12ª PJ

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 33/2018

PORTARIA Nº 64/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO representação ofertada a esta Promotoria de Justiça noticiando regular cumprimento de disposição legal (art. 9º, § 4º, da lei 9.434/97, com alteração da lei nº 10.211/2001, e artigo 15 dos seus parágrafos do decreto federal nº 2.268/97), concernente ao transplante inter vivos; figurando como doador o Sr. RAFAEL LOPES DOS SANTOS e o receptor, seu amigo JULIO CEZAR DIONISIO DE OLIVEIRA, sendo que o transplante tem por objeto um RIM;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **afim de apurar possíveis irregularidades na realização de transplante inter vivos**, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

3. Designação de audiência no ensejo de verificar o fiel cumprimento e observância do dispositivo legal concernente ao transplante inter vivos, no presente procedimento.

4. Nomeie-se a Sra. Thaynara Cristina da Silva Costa, para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2018.

MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça - 12ª PJ

3.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO/PI

Procedimento Administrativo nº 050/2018

SIMP 000562-229/2018

Objeto: PENSÃO ALIMENTÍCIA

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução de alimentos em favor da criança V. I. M. S. dentro das possibilidades de quem tem o dever jurídico de prestá-los (fls. 03/04).

Designada conciliação nesta Promotoria de Justiça, os pais celebraram acordo observando-se os critérios de necessidade e possibilidade (fls. 05/06).

Em seguida, foi promovido demanda para homologar o acordo judicialmente (fls. 12/13).

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Satisfeito a prestação dentro do presente procedimento administrativo com a celebração de avença entre os pais da criança acima mencionada, cujos termos encontram-se insertos no presente procedimento. Também foi promovido a demanda judicial para homologar o acordo celebrado.

Esgotado o objeto do presente procedimento, o arquivamento é medida que se impõe.

Por todo o exposto, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, em virtude do esgotamento e atendimento dos fins de sua instauração.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 13º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 13º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação. No entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Cientifique-se o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude - CAODIJ, por e-mail, de todo o teor desta decisão.

Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Matias Olímpio-PI, 2 de maio de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo nº 055/2018

SIMP nº 000609-229/2018

Objeto: PENSÃO ALIMENTÍCIA

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar fixação de alimentos em favor da criança M. E. P. A. dentro das possibilidades de quem tem o dever jurídico de prestá-los (fls. 02/03).

Diante da ausência de tentativa de conciliação, foi oferecida demanda judicial, através de processo judicial eletrônico para se buscar alimentos

em favor da criança acima mencionada (fls. 14/16).

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Satisfeito a prestação dentro do presente procedimento administrativo com o oferecimento de demanda judicial, através do Processo Judicial Eletrônico, objetivando buscar a prestação alimentícia devida em favor da criança acima mencionada.

Esgotado o objeto do presente procedimento, o arquivamento é medida que se impõe.

Por todo o exposto, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, em virtude do esgotamento e atendimento dos fins de sua instauração.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 13º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 13º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação. No entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Cientifique-se o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude - CAODIJ, por e-mail, de todo o teor desta decisão.

Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Matias Olímpio-PI, 2 de maio de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo nº 057/2018

SIMP 000639-229/2018

Objeto: PENSÃO ALIMENTÍCIA

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução de alimentos em favor da criança E. S. J. dentro das possibilidades de quem tem o dever jurídico de prestá-los (fls. 03/04).

Designada conciliação nesta Promotoria de Justiça, os pais celebraram acordo observando-se os critérios de necessidade e possibilidade (fls. 05/06).

Em seguida, foi promovido demanda para homologar o acordo judicialmente (fls. 14/15).

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Satisfeito a prestação dentro do presente procedimento administrativo com a celebração de avença entre os pais da criança acima mencionada, cujos termos encontram-se insertos no presente procedimento. Também foi promovido a demanda judicial para homologar o acordo celebrado.

Esgotado o objeto do presente procedimento, o arquivamento é medida que se impõe.

Por todo o exposto, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, em virtude do esgotamento e atendimento dos fins de sua instauração.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 13º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 13º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação. No entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Cientifique-se o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude - CAODIJ, por e-mail, de todo o teor desta decisão.

Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Matias Olímpio-PI, 2 de maio de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

4. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

4.1. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº15/2017

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/ CNPJ nº06.772.859/0001-03;

REPRESENTANTES:Cleandro Alves de Moura/ Carmelita de Castro e Silva;

OBJETO: Disposição de servidores da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para prestar serviços junto a esta com ônus para o órgão de origem;

VIGÊNCIA:05 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA:11 de abril de 2018.

TABELA UNIFICADA:920385

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:18.527/2015.